



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Implementação do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!", que tem como objetivo promover o fomento à cultura literária e despertar o interesse pela leitura, integrando professores, estudantes, familiares e a comunidade em torno de práticas educativas e lúdicas. Ressalta-se que o projeto configura-se na entrega de um único item, estruturado em Conjuntos Pedagógicos cuidadosamente organizados para o alcance dos objetivos propostos.

Garanhuns/PE, 20 de outubro de 2025



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem como objeto a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de Conjuntos Pedagógicos destinados à implementação do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!", que tem como objetivo fomentar a cultura literária, despertar o interesse pela leitura e promover a integração entre professores, estudantes, familiares e comunidade escolar por meio de práticas educativas e lúdicas.

A contratação fundamenta-se na notória especialização e exclusividade da empresa detentora dos direitos autorais e metodológicos do projeto no Brasil, considerando a natureza predominantemente intelectual e pedagógica do material, estruturado em Conjuntos Pedagógicos voltados ao desenvolvimento das competências leitoras e ao incentivo à leitura de forma dinâmica e interativa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. OBJETO

Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de Conjuntos Pedagógicos do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!", destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, com o objetivo de fomentar a cultura literária, incentivar o hábito da leitura e promover a aprendizagem por meio de práticas lúdicas e interativas. O projeto reúne livros e jogos educativos integrados, elaborados com abordagem pedagógica específica que estimula o desenvolvimento das competências leitoras, cognitivas e socioemocionais das crianças, favorecendo a participação ativa dos professores, estudantes, familiares e da comunidade escolar.

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação do Projeto Ler e Jogar, Basta



Começar!. Trata-se de recursos específicos, de autoria e editoração exclusivas, sem possibilidade de substituição por materiais equivalentes disponíveis no mercado. Essa modalidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, assegura celeridade ao processo, ao mesmo tempo em que observa os princípios da legalidade, da economicidade e da transparência.

O planejamento contempla a definição das especificações técnicas dos materiais, pautadas na qualidade pedagógica, na adequação etária e no conteúdo didático, garantindo que os recursos atendam às necessidades de professores e estudantes. Os livros e jogos lúdicos selecionados são fundamentais para o fortalecimento das práticas educativas, para o estímulo da leitura de forma lúdica e para a formação continuada de docentes, assegurando a adequação da solução à necessidade identificada e promovendo resultados significativos na aprendizagem da rede municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Justificativa da Contratação

Considerando a implementação do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!" na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, constatou-se a necessidade de aquisição dos Conjuntos Pedagógicos do projeto, que integram livros e jogos educativos estruturados de forma a fomentar a leitura, desenvolver competências cognitivas e socioemocionais dos estudantes e promover práticas pedagógicas lúdicas e interativas.

A equipe técnica da Secretaria de Educação identificou que esses materiais, de caráter pedagógico e intelectual, são essenciais para a execução do projeto, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados e que os estudantes tenham acesso a atividades de aprendizagem estimulantes e de qualidade.

Ressalte-se que a unidade orçamentária da Secretaria de Educação dispõe de recursos destinados à aquisição desses materiais e que, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, a contratação deve assegurar materiais exclusivos, de reconhecida qualidade e com abordagem pedagógica comprovadamente eficaz, garantindo o sucesso da implementação do projeto.

3.1.2 Necessidade da Contratação



A Administração Pública Municipal enfrenta desafios significativos no campo educacional, especialmente no que se refere ao estímulo à leitura, ao desenvolvimento da competência leitora e à melhoria dos índices de alfabetização na Rede Municipal de Ensino. A formação de leitores críticos e o fortalecimento da cultura de leitura desde a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental constituem demandas urgentes, tendo em vista os resultados de avaliações externas e diagnósticos internos que apontam a necessidade de avançar na recomposição das aprendizagens e na consolidação da alfabetização.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de estratégias pedagógicas que possibilitem:

- Estimular o interesse pela leitura de forma lúdica e significativa, favorecendo a aproximação dos estudantes com os livros e com diferentes gêneros textuais;
- Integrar práticas pedagógicas inovadoras que utilizem metodologias atrativas para crianças e adolescentes, promovendo maior engajamento no processo de ensino-aprendizagem;
- Oferecer suporte pedagógico aos docentes, ampliando o repertório metodológico e fornecendo recursos que apoiem o planejamento e a execução de aulas voltadas à melhoria do desempenho escolar;
- Fortalecer a participação da família no processo de aprendizagem, estimulando a continuidade das práticas de leitura e desenvolvimento de competências fora do ambiente escolar.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à busca por soluções educacionais que favoreçam a formação integral do estudante, o fortalecimento da prática da leitura e a melhoria dos resultados educacionais no município.

3.2 Da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor é justificada pela exclusividade da empresa LJS UNIVERSO LÚDICO LTDA, única no Brasil detentora dos direitos de distribuição e



aplicação do projeto, assegurando que os conteúdos adquiridos atendam plenamente às necessidades pedagógicas específicas da Secretaria de Educação.

Diante da relevância do projeto e do caráter exclusivo dos materiais, a aquisição por inexigibilidade de licitação mostra-se a forma mais adequada, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!" na rede municipal de ensino.

4. DO PREÇO

O levantamento de preços para a aquisição dos Conjuntos Pedagógicos do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!", destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, teve como base o relatório de necessidade elaborado pelo Núcleo de Ensino e a proposta apresentada pela empresa LJS UNIVERSO LÚDICO LTDA— CNPJ nº 49.480.831/0001-05, detentora exclusiva dos direitos de distribuição do projeto no Brasil.

Apesar da exclusividade do projeto, e com o objetivo de atestar que o preço proposto estava adequado e compatível com os valores de mercado, foram realizadas pesquisas de preços por meio do Banco de Preços do Governo Federal. Embora não tenham sido encontrados registros específicos do projeto nos sistemas de pesquisa, a mediana dos valores de materiais pedagógicos e conjuntos educacionais comparáveis demonstrou que a proposta da empresa LJS UNIVERSO LÚDICO LTDA está compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade e a racionalidade da contratação.

Diante disso, verifica-se que a proposta apresentada atende integralmente às necessidades da Administração Pública, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público. Vejamos:

ОВЈЕТО	MEDIANA VALOR UNITÁRIO		
PROPOSTA	R\$ 718,00		
BANCO DE PREÇOS	R\$ 829,00		

O valor total da proposta é de R\$ 2.560.452,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) pelo período de vigência contratual de 12 meses, conforme detalhado na planilha em tópico posterior.



5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Conjuntos Pedagógicos do Projeto "Ler e Jogar, Basta Começar!", destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, com o objetivo de fomentar a leitura, estimular a aprendizagem lúdica e desenvolver competências cognitivas e socioemocionais. A contratação fundamenta-se na exclusividade da empresa LJS UNIVERSO LÚDICO LTDA, detentora dos direitos de distribuição e aplicação do projeto no Brasil, garantindo materiais pedagógicos estruturados, atualizados e alinhados às práticas educativas da Secretaria de Educação. Vejamos:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT I - PROJETO LER E JOGAR, BASTA COMEÇAR! - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	KIT	940	R\$ 756,00	R\$ 710.640,00
KIT 2 - PROJETO LER E JOGAR, BASTA COMEÇAR! - Fund I 1°, 2° e 3° ANOS	KIT	1183	R\$ 756,00	R\$ 895.860,00
KIT 3 - PROJETO LER E JOGAR, BASTA COMEÇAR! Fund I 4° E 5° ANOS	KIT	912	R\$ 1.046,00	R\$ 953.952,00
VALOR GLOBAL	•		R\$ 2.560.452,00 quinhentos e sessen e cinquenta e dois re	ta mil, quatrocentos

A presente aquisição será realizada em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, contemplando o valor total de R\$ 2.560.452,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao período de vigência contratual de 12 meses, assegurando a distribuição e disponibilização contínua dos materiais para todos os estudantes contemplados no projeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO **FISCAL** DO CONTRATO **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO -** PORTARIA N° 484/2025-GP:



Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8°, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO **GESTOR** DO CONTRATO, **ADRIANA CORDEIRO ALVES** - PORTARIA N° 483/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8°, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023



V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação Secretaria de Educação	
Unidade	15001		
Orçamentária			
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Ação	2151	Manutenção da Educação Básica	
Despesa	766		
Elemento	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de impostos e transferências para educação	

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** O fornecimento dos KITS deverá ser realizado de acordo com o cronograma e solicitações da Secretaria de Educação, garantindo a entrega integral e em perfeitas condições.
- **8.2** A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para suporte na entrega e distribuição dos KITS, assegurando a correta manipulação, transporte e armazenamento dos materiais.
- **8.3** A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do fornecimento, incluindo notas fiscais e comprovantes de entrega.



- **8.4** Toda e qualquer preparação prévia necessária à entrega, armazenamento ou distribuição dos KITS será de responsabilidade da contratada e correrá às suas expensas.
- **8.5** Todos os custos com transporte, embalagem e materiais auxiliares necessários à entrega dos KITS serão de responsabilidade da contratada.
- 8.6 O fornecimento dos KITS deverá atender às seguintes condições:
 - Entrega conforme quantidade especificados pela Secretaria de Educação;
 - Garantia de exclusividade, assegurando conteúdos atualizados, confiáveis e especializados;
 - Embalagem adequada para transporte e proteção dos materiais;
 - Cumprimento integral do cronograma de entrega, respeitando o período de vigência contratual de 12 meses;
 - Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização pedagógica dos KITS, quando solicitado pela Secretaria;
 - Substituição de materiais danificados ou extraviados, sem ônus para a Administração Pública;
 - Observância de critérios de qualidade, adequação pedagógica e pertinência dos conteúdos aos objetivos da Secretaria de Educação;
 - Eventual emissão de relatórios de entrega e controle de distribuição para acompanhamento pela Secretaria.
- **8.7** A contratada deverá garantir a compatibilidade do fornecimento com as necessidades pedagógicas, promovendo o acesso efetivo aos professores e garantindo a atualização contínua do corpo docente.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, limitada a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

- 10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.



- 10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda IR.
 - 10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
 - 10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
 - 10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.
- 11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.
- 11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.
- 11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 11.5 Zelar pelo conteúdo do objeto, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 12.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato.

- 12.3 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.4 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.5 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 12.6 Comunicar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de mudança de número(s) de telefone(s) para contatos, a fim de viabilizar e otimizar a comunicação entre as partes.
- 12.7 Para a realização dos serviços deverá ser observados os seguintes requisitos:
- 12.7.1 Seguir as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns PE, emanadas diretamente ou por intermédio de seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará em questões relativas à entrega, distribuição e adequação dos KITS, comprometendo-se a fornecer os materiais conforme os padrões, prazos e especificações pedagógicas recomendados, assegurando a qualidade e a pertinência do conteúdo para os professores, sendo que a Secretaria se compromete a fornecer todas as informações, instruções e subsídios necessários para o correto fornecimento e utilização dos livros.
- 12.7.2. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças que embasam /ou esclarecem o pedido;
- 12.7.3. Participar de reuniões realizadas pelo corpo técnico da Secretaria de Educação de Garanhuns, sempre que convocado;



- 12.7.4. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 12.7.5. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e pela internet, para atendimento das demandas da Secretaria em caso de urgência, quando necessário, ou em casos de necessidade premente, em finais de semana e feriados;
- 12.7.6. Todas as despesas com deslocamento e combustível são de total responsabilidade do escritório contratado, estando a Secretaria de Educação desobrigada de realizar o reembolso do referido valor;
- 12.7.7. Cumprir com todas as obrigações constantes no processo de inexigibilidade, seus anexos, propostas e demais determinações previstas na Lei nº 14.133/2021.;
- 12.7.8. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

- 13.1 A empresa deverá apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de livros ou materiais editoriais semelhantes ao objeto da contratação
- 13.2 Certidões de regularidade jurídica e fiscal.
 - 13.2.1 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

14. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edificios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

15. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES CARVALHO RODRIGUES

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino Portaria 015/2025 GP Secretária de Educação